Prefeitura Municipal de Miracatu
Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - Fone: (0138) 47-1556
CEP 11.850-000 - Miracatu - Estado de São Paulo

LEI 983 DE 08 DE MARÇO DE 1995.

DISPOE SOBRE REPASSE DE VERBA A ESCOLAS VINCULADAS DO MUNICIPIO.

O Prefeito Municipal de Miracatu faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO PRIMEIRO - Fica autorizado repasse de verbas para o presente ano letivo, às APMs das escolas vinculadoras do Municipio.

ARTIGO SEGUNDO - São as seguintes as APMs beneficiárias e com os seguintes valores:

1 - APM da E.E.P.G. de Biguá	R$ 195,00
2 - APM da E.E.P.G. Santa Rita	R$ 225,00
3 - APM da E.E.P.G. Diogo Ribeiro	R$ 330,00
4 - APM da E.E.P.G. Prof. Maria José de Carvalho	R$ 120,00
5 - APM da E.E.P.G. Prof. Sylas Baltazar de Araujo	R$ 60,00

PARAGRAFO ÚNICO - Para os meses seguintes haverá reajuste de acordo com o IPCR ou outro índice que venha a ser adotado oficialmennte.

ARTIGO TERCEIRO - As verbas serão repassadas em nome das APMs, que terão o encargo de prestar contas mensais à municipalidade.

ARTIGO QUARTO - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando efeitos a partir de 01 de fevereiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 08 de março de 1995.

MIYOJI KAYO
Prefeito Municipal

Livro de Registro
DE Leis da Camara
N.º VI Fls 197
08 03 95